



**LEI Nº 11.099, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.**

Declara o Município de Alfredo Chaves  
Capital do Turismo de Aventura no  
Estado do Espírito Santo.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do artigo 66, § 1º da Constituição Estadual sancionou, e eu, Erick Musso, seu Presidente, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica declarado o Município de Alfredo Chaves Capital do Turismo de Aventura no Estado do Espírito Santo.

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Domingos Martins, 08 de janeiro de 2020.

**ERICK MUSSO**  
*Presidente*

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 09/01/2020.

Norma republicada no DPL de 23/01/2020, por ter sido redigida com incorreção.

